



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

**DECRETO Nº 1.558/2024 – Em 25 de junho de 2024.**

**Autoriza a abertura de créditos suplementares para efetuar remanejamentos, transposição e transferência no orçamento vigente, e dá outras providências.**

**LUIZ ANTONIO CORDEIRO**, Prefeito do Município de Cananéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a Lei Completar Municipal nº 217/2024, de 25/06/2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar remanejamento de dotação orçamentária por anulação total ou parcial no valor de R\$ 3.766.800,00 (Três milhões, setecentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais), destinados a reforçar item da dotação orçamentária, conforme segue:

<b>Ficha</b>	<b>Unidade Orc.</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Nat. da Despesa</b>	<b>Dest. Rec.</b>	<b>Valor R\$</b>
196	02.12.02	10.3010021.2031	3.3.90.30	1	50.000,00
81	02.06.01	15.4520011.2010	3.3.90.39	1	21.000,00
81	02.06.01	15.4520011.2010	3.3.90.39	1	1.670.000,00
144	02.10.01	12.3630018.2022	3.3.90.39	1	330.000,00
144	02.10.01	12.3630018.2022	3.3.90.39	1	90.000,00
145	02.10.01	12.3640019.2023	3.3.90.39	1	55.800,00
145	02.10.01	12.3640019.2023	3.3.90.39	1	150.000,00
145	02.10.01	12.3640019.2023	3.3.90.39	1	191.000,00
117	02.09.01	18.5420014.2016	3.3.90.39	1	190.000,00
117	02.09.01	18.5420014.2016	3.3.90.39	1	160.000,00
117	02.09.01	18.5420014.2016	3.3.90.39	1	250.000,00
117	02.09.01	18.5420014.2016	3.3.90.39	1	90.000,00
200	02.12.02	10.3010021.2031	3.3.90.39	1	219.000,00
200	02.12.02	10.3010021.2031	3.3.90.39	1	300.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Ficha</b>	<b>Unidade Orc.</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Nat. da Despesa</b>	<b>Dest. Rec.</b>	<b>Valor R\$</b>
36	02.03.01	04.1220007.2007	3.1.90.11	1	50.000,00
36	02.03.01	04.1220007.2007	3.1.90.11	1	21.000,00
148	02.10.01	12.3650017.2024	3.1.90.11	1	1.670.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

148	02.10.01	12.3650017.2024	3.1.90.11	1	330.000,00
53	02.05.01	04.1230009.2009	3.1.90.11	1	90.000,00
37	02.03.01	04.1220007.2007	3.1.90.13	1	55.800,00
59	02.05.01	04.1230009.2009	3.3.90.39	1	150.000,00
136	02.10.01	12.3610017.2021	3.3.90.11	1	191.000,00
136	02.10.01	12.3610017.2021	3.3.90.11	1	190.000,00
30	02.02.01	04.1220005.2005	3.3.90.39	1	160.000,00
114	02.09.01	18.5420014.2015	3.3.90.39	1	250.000,00
118	02.09.01	18.5420014.2060	3.3.90.39	1	90.000,00
136	02.10.01	12.3610017.2021	3.1.90.11	1	219.000,00
149	02.10.01	12.3650017.2024	3.1.90.13	1	300.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 25 de junho de 2024.

**Registre-se, Publique-se e  
Cumpra-se**

**LUIZ ANTONIO CORDEIRO**  
**Prefeito Municipal**